



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/2015

CERTIFICO que a Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data, resolveu, por unanimidade de votos, **aprovar a edição da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 71**, com a seguinte redação:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. PENHORA. Não é passível de penhora bem gravado em alienação fiduciária, sendo possível a apreensão judicial apenas dos direitos e ações sobre o mesmo.

PRECEDENTES

0021662-10.2013.5.04.0331

Relatora : Desembargadora Maria Helena Mallmann

Julgamento por unanimidade em 16-12-2014

Publicado em 22-01-2015

0001508-13.2013.5.04.0511

Relatora : Desembargadora Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo

Julgamento por unanimidade em 01-09-2015

Publicado em 09-09-2015

0102500-03.2008.5.04.0011

Relator : Desembargador Luíz Alberto de Vargas

Julgamento por unanimidade em 26-05-2015

Publicado em 01-06-2015

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Luiz Alberto de Vargas, Vania Mattos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra e João Batista de Matos Danda, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Eduardo Antunes



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Parmeggiani. Dou fé. Porto Alegre, 22 de setembro de 2015. Márcia Lamberti Doval, Secretária da Seção Especializada em Execução.